



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 911 /2020

**A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, EM OBSERVAÇÃO AO DECRETO GOVERNAMENTAL n.º 4230/2020**

### **RESOLVE:**

**1 – PRORROGAR**, a Resolução de Diretoria n.º 909/2020 pelo prazo em que perdurar a pandemia do corona vírus – COVID19.

**2 - FÉRIAS** conceder férias de 30 dias aos seus empregados, com período aquisitivo completos ou a completar nos próximos 120 dias por conta do COVID19, aplicando-se, no que couber, os prazos e disposições inerentes à concessão de férias, capituladas nos arts. 8º, 134 e 136 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, além das disposições da Medida Provisória n.º 927, de 22/03/2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (**COVID-19**), e dá outras providências, notificando individualmente os empregados contemplados neste item da Resolução da antecipação / concessão de férias, por escrito ou meio eletrônico, com prazo de antecedência mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

“Art. 134 da CLT: as férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período, nos 12 (doze) meses subseqüentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito”.

“Art. 136 - A época da concessão das férias será a que melhor consulte os interesses do empregador.”

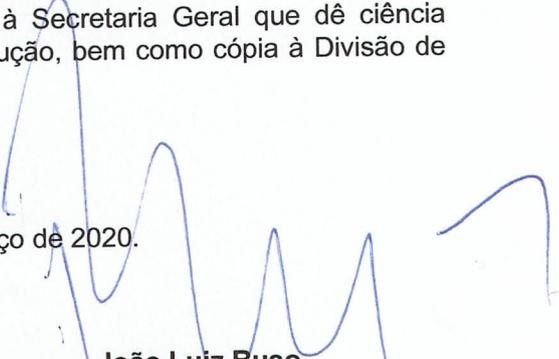
**3 - DETERMINAR** à Secretaria Geral que dê ciência formal aos interessados com cópia da presente Resolução, bem como cópia à Divisão de Recursos Humanos para as providências necessárias.

**Cumpra-se  
Publique-se**

Curitiba, 26 de março de 2020.

  
**Eder Eduardo Bublitz**  
Diretor Presidente

  
**Antonio Leonardecz**  
Diretor Técnico

  
**João Luiz Buso**  
Diretor Administrativo Financeiro

  
**Paulo Ricardo da Nova**  
Diretor Agrocomercial